



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/ 2011

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma disposta no Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei Municipal de nº 1.251 de 02 de setembro de 2008, fica concedido aos Agentes Políticos do Município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão anual o percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete décimos por cento), apurados através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

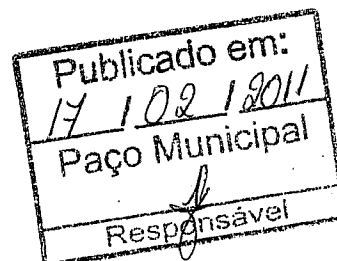
Art. 2º As despesas oriundas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, nas rubricas:

01.031.001.2.0001.3.1.90.11	_____	Subsídios de vereadores
04.122.002.2.0008.3.1.90.11	_____	Remuneração Prefeito e Vice Prefeito
12.122.002.2.0025.3.1.90.11	_____	Desenvolvimento administração escolar
10.122.002.2.0055.3.1.90.11	_____	Desenvolvimento das atividades administrativas da saúde
15.122.002.2.0044.3.1.90.11	_____	Desenvolvimento das atividades de serviço de obras e urbanismo
27.812.014.2.0040.3.1.90.11	_____	Desenvolvimento das atividades desportivas

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Bom Jardim de Minas, 17 de fevereiro de 2011.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

17 1 02 1 2011